

J. P. Lima

Lei Nº 16/73

A Câmara Municipal de Bana de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transmitir simbolicamente, a sede do município, para o Distrito de Itapeuma, no dia 30 de maio de cada ano, em homenagem a data de sua instalação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 15 de maio de 1973

Mário de Oliveira Dias - Presidente